



CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS CELGBT+

Criado pela Lei nº 10.613, de 26/12/2016.

NOTA DE REPÚDIO DIANTE DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SESA

O Conselho para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT+) se manifesta em solidariedade A Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS no estado do Espírito Santo – RNP+ES, expressa seu **REPÚDIO** diante da atuação da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo – SESA, durante o evento denominado BLOCO DA SAÚDE, realizado no Sambão do Povo em 02/02/2024, que abordou exclusivamente o tema da DENGUE.

Consideramos que, mais uma vez, a SESA perdeu uma valiosa oportunidade de sensibilizar a sociedade sobre a questão do HIV/AIDS e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). Especialmente durante o período carnavalesco, marcado pela maior incidência de ISTs e novas infecções pelo HIV.

Vivemos em um momento em que a discussão pública sobre o HIV/AIDS enfrenta desafios, com a crescente invisibilidade nos últimos anos. De janeiro a novembro de 2023, foram notificados 1.572 novos casos no Estado, sendo 1.111 em pessoas do sexo masculino (70.3%) e 461 em pessoas do sexo feminino (29,6%). Atualmente, aproximadamente 22 mil pessoas vivendo com HIV/Aids foram notificadas no Espírito Santo, destacando a urgência de trazer à tona a discussão sobre o HIV e a AIDS.

É crucial destacar que nosso estado possui quatro municípios com os maiores índices de transmissão de HIV no país, todos localizados na região metropolitana, onde ocorre a maior concentração de blocos de carnaval de rua, mobilizando a população para as festividades carnavalescas.

O conselho tem reiterado ao poder público local a necessidade urgente de abordar o tema do HIV/AIDS, intensificar a divulgação das estratégias de prevenção combinada em HIV/AIDS e outras IST, como o uso de PrEP e PEP, além de promover ações contra o estigma, discriminação e preconceito em relação às pessoas que vivem com HIV/AIDS, com ênfase na informação "INDETECTÁVEL = ZERO RISCO DE TRANSMISSÃO

Para alcançar esses objetivos, instamos o uso dos principais meios de comunicação em campanhas publicitárias veiculadas na TV, redes sociais, outdoors, serviços e espaços públicos. O carnaval, sem dúvida, representa a melhor oportunidade para debater e conscientizar, revertendo a prevalência de casos de HIV e AIDS em nosso estado, inclusive os casos fatais, infelizmente ainda uma realidade.

Além disso, é essencial ressaltar que estamos sempre disponíveis para colaborar com o poder público, tanto municipal quanto estadual. No entanto, lamentamos não termos sido chamados para contribuir nas ações durante o carnaval, evidenciando a falta de compromisso e a invisibilidade da

Casa dos Direitos “Advogado Ewerton Montenegro Guimarães”

Endereço: Rua General Osório, nº 83, Ed. Portugal, 16º andar, Centro de Vitória - ES - CEP: 29010-911.

Telefone: (27) 3636-1348 - E-mail: lgbt@sedh.es.gov.br



CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS CELGBT+

Criado pela Lei nº 10.613, de 26/12/2016.

pauta do HIV/AIDS. Esta não é a primeira vez; em 1º de dezembro, a SESA também negligenciou o tema, não propondo nem realizando ações no Dia Mundial da Luta contra a AIDS.

Portanto, expressamos nossa tristeza e repúdio diante da ausência da discussão pública sobre HIV/AIDS na agenda prioritária do governo do estado do Espírito Santo.

08 de Fevereiro de 2024

CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO LGBTI+

Conselho para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CELGBT+

Casa dos Direitos “Advogado Ewerton Montenegro Guimarães”

Endereço: Rua General Osório, nº 83, Ed. Portugal, 16º andar, Centro de Vitória - ES - CEP: 29010-911.

Telefone: (27) 3636-1348 - E-mail: lgbt@sedh.es.gov.br